#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. № 030/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida no SOF/Sul Quadra 19, Conjunto "B", Lote: 08, Entrada "B", Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.215-297, inscrita no CNPJ sob o n° 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17 (Doc SEI/GDF nº p.2), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HUMBERTO TEIXEIRA casado, residente e domiciliado DE SOUSA, brasileiro, no Setor Habitacional Vicente Pires/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº 83565200 p.10), e documento de Procuração (Doc SEI/GDF 109667882), poderes: nº denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 106874681), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 109170949), o Despacho - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº 109928503) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 109242560), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI/GDF nº 0112-000766/2017 de conformidade com as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Ativo é a Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação financeira do Contrato originário.
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência constante no Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 83577104) por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 06/04/2023 para **06/04/2024**.
- 1.1.2. Repactua-se o valor do contrato em aproximadamente 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento) somente para os itens referentes a mão de obra, passando seu valor de R\$ 611.369,46 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 689.167,28 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 108570011 e nº 109243186) sendo R\$ 507.303,69 (quinhentos e sete mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos) para o presente exercício, e R\$ 181.863,59 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a ser previsto na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.
- 2.2. A cobertura das despesas iniciais com a presente prorrogação será por conta da **Nota de Empenho n° 2023NE00852** (Doc. SEI/GDF nº 109616791) datada de 31/03/2023, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, comprovando assim que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem direito a qualquer indenização.
- 3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Diretor de Edificações da Contratante, desde que a emissão da referida Certidão não se dê por culpa da Contratada.

# 4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA</u>

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 5. <u>CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 030/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 20495151) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# 6. <u>CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA</u>

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

### <u>URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:</u>

**HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA** 





Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR** - **Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,** em 05/04/2023, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 109635720 código CRC= 376D8978.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000766/2017 Doc. SEI/GDF 109635720

Criado por 84000749508, versão 19 por 8400074929X em 05/04/2023 10:54:15.